

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis
de Cidade Ocidental, Estado de
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **782**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Casa **22**, conjunto **B**, localizada no **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATHÁLIA**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **RECREIO MOSSORÓ**, composta por uma sala, uma suíte (quarto com banheiro), um quarto, uma cozinha, um banheiro social e uma garagem, com área privativa de **68,93m²**; área comum de divisão não proporcional de 0,00m²; área comum de divisão proporcional de 0,00m²; área comum total de 0,00m², coeficiente de proporcionalidade de 0,010000; área total real de 68,93m²; área equivalente total de 64,02m²; área de terreno de uso exclusivo de 146,25m²; área de terreno de uso comum de 48,75m²; área de terreno total de 195,00m², confrontando pela frente com a área externa e a Via de Acesso; pelo fundo com a área externa e Casa 46; pelo lado direito com a área externa e Casa 21 e pelo lado esquerdo com a área externa e Casa 23, conforme Carta de Habite-se nº 499/2010, expedida pela Prefeitura Local, em 02/12/2010; por Júnior César da Silva, engenheiro civil e CND - Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 063642011-08021030, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 22/03/2011, com validade até 18/09/2011; edificado no Lote **04**, da Quadra **06**, com **19.500,00m²**, confrontando pela frente com a Rua Osvaldo Cruz, com 100,00 metros; pelo fundo com os Lotes 22 e 23, com 100,00 metros; pelo lado direito com o Lote 06, com 195,00 metros e pelo lado esquerdo com o Lote 03, com 195,00 metros. **PROPRIETÁRIO**: **A & T CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA.**, com sede na Superquadra 13, Quadra 03, Lote 39, Sala 101, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.195.891/0001-68**. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 188.692, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de Abril de 2012. **Protocolo: 137**. O Oficial Respondente.

=====

R-1-782 - Protocolo nº 11.268, datado de **28/06/2013**. **COMPRA E VENDA**. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -

Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, nº 8.4444.0384635-9, firmado em Brasília - DF, em 26/06/2013, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **AUIRY ASSIS ANDRADA DE MATOS**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público federal, portador do **RG nº 24009689 SSP/DF** e **CPF nº 013.065.721-26**, residente e domiciliado na QE 42, Conjunto G, Lote 04 Casa 02, Guará II, Brasília - DF; pelo preço de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), sendo R\$ 11.900,00, pagos com Recursos Próprios e R\$2.113,00 pagos com recursos concedido pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 1.460/2013, emitido em 28/06/2013 e Certidão Negativa de Tributos Municipais válida até 31/07/2013, ambas expedidas pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade; demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 02 de julho de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R-2-782- Protocolo nº 11.268 datado de 28/06/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que, o proprietário acima qualificado ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$91.987,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 26/07/2013, à taxa anual nominal de juros de 6,0000% e efetiva de 6,1677%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$781,87. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$106.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja a via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 02 de julho de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av-3-782 - RETIFICAÇÃO/ADITAMENTO. Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para aditar no R-1, desta matrícula, o RG do proprietário, **AUIRY ASSIS ANDRADA DE MATOS, que é: RG nº 2409689 SSP/DF**, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, que aqui se acha arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental, 13 de março de 2014. O Oficial Respondente.

=====

AV-4-782 - Protocolo nº 91.429, datado de 23/08/2023. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 973426 e inscrição nº 1.60.00006.0004B.22**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 28 de agosto de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$142,55. ISSQN: R\$13,41. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552308213143725430070. O Oficial Registrador.

=====

AV-5-782 - Protocolo nº 91.429, datado de 23/08/2023. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação, nos termos

do §7º do art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 16/08/2023, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **AUIRY ASSIS ANDRADA DE MATOS**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 17/04/2023, 18/04/2023 e 19/04/2023, respectivamente, foi feita a intimação do proprietário por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de agosto de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-782 - Protocolo nº 91.429, datado de 23/08/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-5 acima, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária**, objeto do R-2 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de agosto de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-782 - Protocolo nº 91.429, datado de 23/08/2023. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1944323, pago em 11/08/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 114.564,91 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de agosto de 2023. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais.

A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de

certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Yan de Queiroz Almeida - Escrevente.**

RAQUEL DE SOUZA
JORGE
ROCHA:062343193
94

Assinado de forma digital por
RAQUEL DE SOUZA JORGE
ROCHA:06234319394
Dados: 2023.08.28 14:08:52
-03'00'

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 28 de agosto de 2023.

Registro de Imóveis
Cidade Ocidental-GO
Márcio Silva Fernandes
Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima
Junior, Samuel Araújo Silva dos Santos

Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes,
Raquel de Souza Jorge Rocha
Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **170489** Data: 28/08/2023
Código de Atendimento: **A-IBDC-1692796646**
Número de Matrícula: M-782
Emolumento: R\$83,32 Tx.Jud: R\$18,29 ISSQN: R\$1,67
Fundos: R\$17,71 Total: R\$120,99
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552308284535434420003
Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>
Em: 28/08/2023. O oficial.